

|                            |                                                                                                                               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARECER JURÍDICO Nº</b> | 543/2026 - FTM                                                                                                                |
| <b>PROJETO FAI Nº</b>      | 18248 – Intitulado “FAI / FAPESP – Estudo Experimental e Numérico da Fluidodinâmica em Reatores Trifásicos de Leito de Lama”. |
| <b>PROCESSO FAPESP Nº</b>  | 2025/22284-8.                                                                                                                 |
| <b>ASSUNTO:</b>            | Análise jurídica de Ata de Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 01 (um) pacote de licenças do software ANSYS CFD.  |
| <b>FORNECEDOR:</b>         | Engineering Simulation and Scientific Software Ltda – CNPJ 00.796.437/0001-83.                                                |
| <b>BASE LEGAL:</b>         | Manual FAPESP c/c art. 26, VI, do Decreto nº 8.241/2014 e art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.                          |

### **PARECER**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, minuta de Ata de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Contratação da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, no âmbito do projeto acima referenciado, encaminhada por meio de mensagem eletrônica que acompanha o expediente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesas para execução do objeto deste Processo Administrativo, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Manual FAPESP, no artigo 26, VI, do Decreto nº 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e no inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No exercício das atribuições desta Assessoria especializada, o presente exame se restringe aos aspectos jurídicos da minuta encaminhada, sem caráter vinculante ou adentrar às questões de conveniência e oportunidade, tampouco aos aspectos de ordem técnica e/ou administrativa, tendo a considerar o que segue adiante.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de Procedimento Licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Legislação, quais sejam a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a Licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame Licitatório.

A Inexigibilidade de Licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, elenca os possíveis casos de Inexigibilidade.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração, apontando a inviabilidade de competição, no caso em testilha, a vantagem para Administração se depreende da necessidade de aquisição de **licença do software ANSYS CFD**, para utilização no **Projeto 18248 – Intitulado “FAI / FAPESP – Estudo Experimental e Numérico da Fluidodinâmica em Reatores Trifásicos de Leito de Lama”**.

A minuta sob análise tem por objeto a aquisição de **01 (um) pacote de licenças do software ANSYS CFD**, pelo valor de **R\$ 75.371,81 (setenta e cinco mil, trezentos e**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

setenta e um reais e oitenta e um centavos), junto a empresa **Engineering Simulation and Scientific Software Ltda – CNPJ 00.796.437/0001-83.**

No caso em tela, de acordo com a Comissão de Compras, a fornecedora detém exclusividade na entrega do objeto aqui tratado com as qualidades técnicas exigidas para a execução do Projeto de pesquisa, sem o qual, o resultado científico poderá ver-se prejudicado, tendo juntado Carta de Exclusividade, onde consta que ***“a empresa **ENGINEERING SIMULATION AND SCIENTIFIC SOFTWARE LTDA (ESSS).** é a ÚNICA distribuidora no Brasil da empresa Ansys, Inc., autorizada a comercializar, dar suporte técnico e treinamentos em todo o território nacional aos programas”*** ora contratados.

O Pesquisador ainda justifica que:

A aquisição do software ANSYS CFD é muito importante para a viabilidade das simulações numéricas previstas no projeto. Diferente de plataformas de código aberto, **o ANSYS oferece módulos integrados e validados de pré e pós-processamento que garantem a precisão necessária para a modelagem da física complexa de escoamentos trifásicos em leitos de lama, onde a convergência numérica é um desafio crítico devido às interações gás-sólido-líquido.** Ressalta-se que o valor solicitado se refere a Licenças Acadêmicas, que já possuem um custo significativamente reduzido (subvencionado pelo fabricante para fins de pesquisa) em comparação às licenças comerciais. O investimento justifica-se pela robustez multifásica, a eficiência e paralelização, e customização via UDF (User Defined Functions). O software possui modelos de turbulência e de interação entre fases (quebra e coalescência de bolhas) amplamente consolidados na literatura específica da

área, permitindo que a pesquisa foque na física do problema e não apenas na estabilização do código. Além disso, a capacidade de processamento paralelo é fundamental para simulações envolvendo domínios grandes e malhas refinadas, como as exigidas por este projeto, reduzindo o tempo de computação, o que garante o cumprimento do cronograma proposto. A ampla biblioteca de customização permitirá a implementação de rotinas externas específicas desenvolvidas pelo nosso grupo, conferindo o caráter de originalidade exigido pela FAPESP.

Verifica-se, no caso em análise, no entendimento da Comissão de Compras, a inviabilidade de competição, uma vez que, conforme justificativa técnica apresentada pela Coordenação do Projeto, a aquisição do pacote de licenças decorre da necessidade de garantia e segurança na **precisão necessária para a modelagem da física complexa de escoamentos trifásicos em leitos de lama, onde a convergência numérica é um desafio crítico devido às interações gás-sólido-líquido**, razão pela qual o fornecimento deve ocorrer por intermédio da fornecedora, conforme anteriormente demonstrado.

Ademais, consta do expediente declaração de razoabilidade de preços, pela qual a empresa “dedara, para os devidos fins e em atendimento aos preceitos contidos nos artigos 23 e 59 da Lei Federal no 14.133/2021, que os preços apresentados em sua Proposta a esta Instituição estão em conformidade com os valores comumente praticados no mercado nacional.”

A Súmula 255, do Tribunal de Contas da União, dispõe: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

Segundo Marçal (2021, p. 965 e 966) “a inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do objeto contratual. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração. [...] Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição.”.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se o preenchimento dos requisitos da Inexigibilidade, de acordo com o que determina o artigo 26, IV, do Decreto Federal nº 8.241/2014, artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Manual FAPESP, do qual o referido projeto é regido, *in verbis*:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Assim, constatada a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o certame, não há outra conclusão que possa ser obtida que não a **Inexigibilidade de Licitação para aquisição do objeto em apreço**, tendo em vista a completa sujeição do fato apresentado à norma legal aplicável ao caso.

Ante o exposto, concluo a presente análise opinando pela legalidade da minuta da Ata de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Contratação ora apreciada, considerando

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

que, sob o ponto de vista jurídico, apresenta-se adequada e sem óbices para que venha a ser levada a efeito.

Posto isso, retorna o expediente ao solicitante para que seja dada sequência às demais providências devidas, conforme os trâmites praticados, inclusive, a publicação em sítio eletrônico oficial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Parecer.

S. M. J.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Fulvio Temple de Moraes

Advogado – FAI·UFSCar

OAB/SP 264.088